

## PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

responsáveis pela concretização do SUAS perante aos usuários e o quanto esse desafio se multiplica para a metrópole de São Paulo.

Por terceiro é preciso uma engenharia de fluxo para a compreensão dos usuários entre as proteções do SUAS, mas também entre os profissionais que operam em diferentes situações, lugares e complexidades os serviços e benefícios.

Para além dos benefícios continuados há ainda, a presença do benefício eventual de gestão do município. Aqueles que os acessa deveriam ser inseridos no CAD. Único, ressalva feita à sua concessão quando em situações de calamidade onde o acesso concreto ao benefício deve ser priorizado a qualquer tratamento burocrático às vítimas.

No campo da proteção social por serviços há uma hierarquização entre dois tipos de proteção social: a básica e a especial e uma tipologia nacional de 12 serviços socioassistenciais que as concretiza em todo o território nacional.

De forma geral os serviços prestados podem ser classificados em três grandes grupos: **serviços de prontidão, serviços de referência, serviços de acolhida, serviços de convívio e serviços de defesa socioassistencial**. Essa distinção facilita a compressão da natureza dos serviços socioassistenciais.

Como **serviço de prontidão** SMADS conta com uma Central de Atendimento a situações emergenciais, a CAPE, que atua com vítimas de calamidades, como procede a pronta prestação de providências para locomoção de vítimas, localização de albergamentos, medidas para que pessoas saiam do relento e tenham paradeiro provido de um nível razoável de segurança e sobrevivência. Essa função é, durante a semana, partilhada entre a CAPE com as SAS Regionais, e à noite e ao final de semana é exercida pela CAPE. É intenção de que a CAPE precisaria se desdobrar em cinco unidades para melhor cobrir a cidade. Outro fato que dificulta sua ação é o reduzido número de trabalhadores com que conta.

Os **serviços de referência** foram instalados a partir da PNAS-04 caracterizando unidades territoriais, no caso da proteção social básica, espalhadas

## PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

em pontos estratégicos a cidade onde é registrada menor presença de atenções públicas ou estatais. Estas unidades nominadas **CRAS-Centro de Referência de Assistência Social** já eram em 2015, 8088 em todo o território nacional, sendo residual dentre os 5570 municípios, aqueles que ainda não possuem uma dessas unidades de referência. Eles se caracterizam por quatro tipos: o urbano central (54%); o urbano periférico (41%), o rural (94%) e o itinerante- por embarcação (2%).

A localização dos CRAS foi sendo flexibilizada no sentido de que essas unidades passassem a garantir adequada acessibilidade em termos de meios de transporte. Em São Paulo ocorre grande dificuldade em obter nas regiões periféricas terrenos públicos disponíveis, terrenos privados legalizados, imóveis para locação regularizado e de construção sólida para instalar um serviço público. Essas condicionantes dificultam em muito, a instalação de serviços periféricos. Uma alternativa encontrada foi a de instalar CRAS em unidades de múltiplos serviços como os CEU –Centros de Educação Unificado. Ali já funcionam serviços de educação, esportes, cultura e agora em alguns deles também de assistência social. Em São Paulo estão instalados 54 CRAS. A expectativa é a de que a cidade conte com uma rede básica de 100 CRAS, ou no mínimo um em cada um dos 96 distritos.

O serviço de referência ligado ao campo da proteção especial, o **CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, estes em 2015 atingiam ao contingente de 2.372 unidades em todo o território nacional ou 1/3 do número de CRAS. De fato, essas unidades deverão ser em menor número e de localização mais central. Na cidade de São Paulo são 34 CREAS, sendo que cinco deles são especializados na atenção à população em situação de rua. São Paulo tem mais CREAS do que CRAS, em comparação com a proporção nacional de 1/3 aqui a proporção é de 60% sendo que a orientação é de expandir mais 4 a 5 CREAS de modo que a se instale um por subprefeitura.

Os **serviços de referência, serviços de acolhida, serviços de convívio e serviços de defesa socioassistencial** embora pertencentes à rede pública socioassistencial são operados, há cinco décadas, por meio de conveniamento com organizações da sociedade civil. Essa forma de gestão, que já foi objeto deste texto precisa receber maior direcionamento face a seu pertencimento ao SUAS. A garantia

## PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

da unidade de operação é fundamental na rede. Não é claro na cultura do órgão o fato de que um serviço ao ser conveniado deverá se manter como pertencente à rede pública e ser afiançador de direitos socioassistenciais. A gestão de um serviço por conveniamento não significa sua privatização ele permanece público e não cessam as responsabilidades do gestor estatal sobre seus resultados.

Há ainda uma certa fragilidade quanto ao entendimento mais coeso do sentido de rede, isto é, parece que ter modalidades diferenciadas de serviços é mais importante do que ter uma rede. Embora a tipologia dos serviços socioassistenciais, de acordo com a regulação nacional, seja de 12 modalidades, eles se multiplicam em muitos mais na gestão de SMADS. Parece que a lógica é muito mais de distinguir do que tomá-los como uma rede. Talvez isso advenha da necessidade em criar novos tipos de custos, todavia não se pode subordinar o conceito de rede a essa condição sem cair na fragmentação.

Essa fragmentação é o caminho contrário à universalidade e o retorno as antigas experiências piloto desenvolvidas pelo órgão. A multiplicação de resposta pode dar aparente leitura de que ocorre a ampliação de alcance, mas de fato amplia as desigualdades pois os que vivem situação de desproteção semelhante não terão condições de serem incluídos pela baixa oferta de vagas que a diversificação produz.

Esse dilema existe em quase todas as redes de atenção social independente da política e precisa de forte diretriz de gestão sobre o assentido da universalização e suas estratégias de cobertura. Trata-se aqui do equilíbrio entre igualdade e equidade. A instalação de serviços em cada modalidade deve estar embasada em regras claras de cobertura de demanda em cada território.

Em novembro de 2009, já decorridos sete anos, a Resolução nº109 do CNAS aprovou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais organizando-os por níveis de complexidade entre proteção social básica e especial de média e de alta complexidade.

Essa regulação dos serviços socioassistenciais de acolhida, convívio, de prontidão e do vínculo com as respectivas unidades de referência elencou doze tipos de serviços básicos.

## PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – PDMASsp

No ano seguinte a essa regulação a secretária de SMADS, Alda Marco Antonio, promulgou a portaria 46/2010 construindo de forma singular a tipificação dos serviços socioassistenciais da cidade de São Paulo agregando-os em:

- 1- Serviços de proteção básica tipificados;
- 2- Serviços de proteção especial de média e alta complexidade tipificados;
- 3- Serviço normatizado pelo COMAS;
- 4- Serviços complementares<sup>26</sup>: sem tipificação no campo da proteção social básica e da especial.

A tendência desde 2010, não foi a de São Paulo aproximar-se da tipologia de serviços socioassistenciais do SUAS, mas a de diferenciar-se produzindo novas singularidades.

Pela portaria 46/10 a rede da cidade são os serviços agregados por tipologia seriam organizados em: 4 serviços estatais prestados diretamente, 13 serviços tipificados prestados de forma conveniada acrescidos de serviços normatizados pelo COMAS e não tipificados. Interessante notar que a Resolução 109 do CNAS agrega 12 tipos, mas que não conferem com a divisão apresentada na citada portaria a saber:

## I – Rede Estatal de Serviços: são serviços prestados diretamente pela Pasta:

1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
2. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
3. Família Acolhedora
- 4- Hospedagem para Pessoas em Situação de Rua - Foi implementada em 2003/4 e nunca após essa resolução
5. Central de Atendimento Permanente de Emergência – CAPE

<sup>26</sup> Referem-se a serviços conveniados que não são incluídos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e são parte da rede socioassistencial de São Paulo, foram incluídos, sob essa denominação, os serviços que naquele momento estavam em processo de construção de parâmetros técnicos e de custo, e aqueles e caráter múltiplo isto é, um complexo de serviços oferecido num só local.